LEI COMPLEMENTAR N° 12

DE 10 DE OUTUBRO DE 1.997

DISPÕE SOBRE : " ACRESCENTA A ALÍNEA "c" AO INCISO II DO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 11, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.997, e dá nova Redação a Alínea "a" do Incisivo IV do mesmo artigo".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica acrescentado ao inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n°11, de 11 de Setembro de 1.997, a alínea "c", com a seguinte redação:

"**c)** um representante de entidade de atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência".

Artigo 2° - A alínea "a" do Inciso IV do artigo 3°, da Lei Complementar n° 11, de 11 de Setembro de 1.997, passa a ter a seguinte redação:

"**a)** um representante das associações comunitárias."

Artigo 3° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 10 de Outubro de 1.997.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor Administrativo